



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 052/2023

Muniz Freire/ES, 17 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

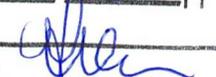
Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 006/2023 com a Mensagem nº 006/2023, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO

Nº: 0011 / 2023
DATA: 17 / 02 / 23
HORÁRIO: 17 : 35 H
ASSINATURA: 
IDENTIFICAÇÃO:

**FLAVIANE LUZIA CARVALHO
DA FONSECA**

DIRETORA GERAL
CÂMARA M. MUNIZ FREIRE/ES

AO:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
EXMO. SR. JOSÉ MARIA BERGAMINI





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº 006/2023

Muniz Freire/ES, 17 de fevereiro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE SENHOR JOSÉ MARIA BERGAMINI

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 006/2023 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO DE Nº 004/2022, FIRMADO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA JESUS MARIA E JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município firmou o Convênio de nº 004/2022, que tem por objetivo integrar a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria e José” no Sistema Único de Saúde - SUS, na prestação de Serviço de Internação Hospitalar e Atenção Ambulatorial, visando a garantia da atenção integral a saúde dos munícipes que residem no território de Muniz Freire.

A presente proposição visa aditar ao citado Convênio o valor de R\$ 53.358,67 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

O aditamento fundamenta-se na Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022, que autorizou a transposição e transferências de recursos dos saldos financeiros remanescentes de exercício anteriores a 2018, bem como na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, que estabeleceu parâmetros para a definição do auxílio financeiro as entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o SUS, pois ambos os instrumentos legalizaram e regulamentaram a possibilidade de auxílio financeiro a tais entidades.

O valor do aditamento advém de saldos de recursos financeiros existentes em contas do Fundo Municipal de Saúde abertas antes de 2018.

Em vista da possibilidade de aumentar o valor conveniado, em conjunto com o prazo existente na Portaria em comento, é imperioso que o presente projeto de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

lei tramite com a máxima urgência. Por tais motivos, solicitamos, gentilmente, que a tramitação da proposição em questão seja o mais breve possível.

Consecutivamente, informamos que em consonância com o art. 191, III, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, estamos encaminhando, anexo à presente Mensagem, a minuta do Termo Aditivo a ser firmado, bem como cópia do Convênio nº 004/2022.

Desta forma, contamos com o apoio de Vossa Excelência e seus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que só tem a trazer benefícios para a Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria e José e, conseqüentemente, para os cidadãos deste Município.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, 09 – Centro – Muniz Freire
CEP: 29.380-000

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, com sede à Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GESI ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, Casado, portador do CPF Nº 005.212.667-69, residente e domiciliado na localidade de Amorim, Zona Rural, neste Município e com Interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.999/0001-69, representada pela, Doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "JESUS MARIA JOSÉ"**, Sociedade Civil Beneficente, com atendimento na área hospitalar, estabelecida nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 27.081.629/0001-60, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, residente nesta cidade, portador do CPF nº 873.547.807-15, tendo em vista o que dispõem a Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022 e a Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, resolvem, de comum acordo, Celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2022, que se referenciará pelas Normas Gerais da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da Cláusula Segunda do referido Convênio para proceder o acréscimo no valor inicialmente contratado do Convênio aprovado pela Lei Municipal nº 2.740 de 28/12/2022, tem por objeto integrar a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "JESUS MARIA JOSÉ" no Sistema Único de Saúde – SUS, na prestação de Serviço de Internação Hospitalar e Atenção Ambulatorial, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que residem no território de Muniz Freire/ES, e conforme Documento Descritivo (DODE), parte integrante e indissociável deste convênio, como se nele estivesse transcrito, previamente definido entre as partes, em atendimento a solicitação constante no Processo Administrativo nº 0470 de 10/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Fica alterada a Segunda do citado Convênio para acrescentar a importância de **R\$ 53.358,67 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos, que será pago em parcela única.**

2.2 - O valor do Convênio com o acréscimo ajustado é de R\$ 4.390.750,79 (quatro milhões e trezentos e noventa mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).





PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES

CONVÊNIO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.165.687/0001-71, COM SEDE À RUA PEDRO DEPS, Nº 09, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. **GESI ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº 005.212.667-69, RESIDENTE EM AMORIM, ZONA RURAL DE MUNIZ FREIRE - ES E COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.674.999/0001-69, REPRESENTADA PELO(AO SR.(A) RITA DE CÁSSIA FONTES, DORAVANTE DENOMINADA **CONCEDENTE** E DE OUTRO LADO A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "JESUS MARIA JOSÉ"**, SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE, COM ATENDIMENTO NA ÁREA HOSPITALAR, ESTABELECIDA NESTA CIDADE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.081.629/0001-60, DORAVANTE DENOMINADA **CONVENENTE**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE ISABEL MENDES MOULIN, RESIDENTE NESTA CIDADE, PORTADORA DO CPF Nº 873.547.807-15, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕEM A LEI 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, E AS PORTARIAS GM/MS Nº 1.721/2005, PORTARIA SAS 635/2005, PORTARIA GM Nº 3.123/2006, PORTARIA GM Nº 1.034/2010, PORTARIA GM Nº 3.114/2010, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO, QUE SE REFERENCIARÁ PELAS NORMAS GERAIS DA LEI Nº 8.666/1993, E SUAS ALTERAÇÕES, NO QUE COUBER, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio aprovado pela Lei Municipal nº 2.740 de 28/12/2022, tem por objeto integrar a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "JESUS MARIA JOSÉ" no Sistema Único de Saúde - SUS, na prestação de Serviço de Internação Hospitalar e Atenção Ambulatorial, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que residem no território de Muniz Freire/ES, e conforme Documento Descritivo (DODE), parte integrante e indissociável deste convênio, como se nele estivesse transcrito, previamente definido entre as partes, em atendimento a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2652 de 04/10/2022.

DO VALOR:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, por esse Convênio, se compromete a repassar à SANTA CASA, a importância anual total de **R\$ 505.000,00** (quinhentos e cinco mil reais), referente ao serviço de Internação Hospitalar, bem como a importância de **R\$ 3.832.392,12** (Três Milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e doze centavos)



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticadoc> com o identificador 31003300390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Isabel Mendes Moulin
G. Silva



PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES

- c) Fornecer relatório mensal de atendimento realizado.
- d) Efetuar pagamentos somente com cheques nominais aos credores, devendo os mesmos serem emitidos com cópia.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA:

Na execução do presente Convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- a) O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- b) Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- c) Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;
- d) A prescrição de medicamentos deve observar preferencialmente a Política Nacional de Medicamentos;
- e) Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- f) Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e
- g) Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste Convênio.

DOS ENCARGOS COMUNS

CLAUSULA SEXTA:

São encargos comuns dos partícipes:

- a) Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- b) Elaboração do Documento Descritivo (DODE);
- c) Educação permanente de recursos humanos; e
- d) Aprimoramento da atenção à saúde.

DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA SÉTIMA:

São encargos da SANTA CASA:

- a) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio;
- b) Aplicar os recursos transferidos pela SECRETARIA, exclusivamente, na execução do objeto do presente Convênio;



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES

- e) Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aqueles referentes:
1. Ao Sistema de Apropriação de Custos;
 2. À prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela SECRETARIA;
 3. Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
 4. Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
 5. Ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de investigação de óbitos);
 6. A implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento; e
 7. Elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de desempenho institucional.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA NONA:

O valor anual estimado à execução do presente Convênio, definido como valor pré-fixado, importa em **R\$ 505.000,00** (quinhentos e cinco mil reais), referente ao serviço de Internação Hospitalar, bem como a importância de **R\$ R\$ 3.832.392,12** (Três Milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e doze centavos) referente ao serviço de Pronto Atendimento 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado abaixo:

Descrição dos Serviços	Natureza	Valor Mensal	Valor 12 meses
Internação Hospitalar (Recurso Federal)	Internação Hospitalar	R\$ 28.359,573	R\$ 340.314,876
	Incentivo de Integração ao SUS - IntegraSUS	R\$ 1.694,350	R\$ 20.332,20
	Incentivo de adesão à Contratualização - IAC	R\$ 12.029,410	R\$ 144.352,920
Descrição dos Serviços	Natureza	Valor Mensal	Valor 12 meses
Atenção Ambulatorial (Recurso Próprio)	Pronto Atendimento 24 horas	R\$ 319.366,01	R\$ 3.832.392,12
VALOR TOTAL			R\$ 4.337.392,12

- a) Dez por cento (10%) do valor pré-fixado, referente à Internação Hospitalar, ficará retido pela SECRETARIA, sendo a sua liberação vinculada ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no DODE, nos termos





PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES

DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

CLÁUSULA DÉCIMA:

O Convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento.

- a) A composição desta Comissão será constituída por 02 (dois) representantes da SANTA CASA e 02 (dois) da SECRETARIA devendo a mesma reunir-se no mínimo uma vez por mês, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.
- b) As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente Convênio, principalmente no tocante ao seu objeto, no cumprimento das metas estabelecidas no DODE, e de avaliar a qualidade da atenção à saúde dos usuários.
- c) A Comissão de Acompanhamento do presente Convênio deverá ser criada pela SECRETARIA até 30 dias após a assinatura deste termo, cabendo à SANTA CASA, neste prazo, indicar à SECRETARIA os seus representantes.
- d) O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
- e) A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria, nas respectivas esferas federal, estadual e municipal.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Convênio somente poderá ser alterado em situações excepcionais, mediante consentimento das partes, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: O DODE, nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente Convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA;
- b) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA ou do Ministério da Saúde;
- c) Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e
- d) Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES

DAS DENÚNCIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento deste Convênio.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão discutidas pela Comissão de Acompanhamento do Convênio e encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A vigência do presente Convênio terá início na data de sua assinatura e encerrará em **31/12/2023**, referente ao serviço de Internação Hospitalar, bem como, referente ao serviço de Pronto Atendimento 24 Horas, podendo ser rescindido de acordo com a vontade das partes, desde que a outra parte seja cientificada em trinta (30) dias de antecedência ou prorrogado mediante autorização Legislativa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Os recursos do presente Convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:

Recurso Federal - Programa de Trabalho: 100003.1030200.272.177

Elemento de Despesa: 3.3.90.390000

Recurso Financeiro: Federal MAC

Ficha: 70 Fonte: 1214000

Recurso Próprio – Programa de Trabalho: 100003.1030200.272.177

Elemento de Despesa: 3.3.90.390000

Recurso Financeiro: Próprio

Ficha: 70 Fonte: 1211000

Isabel Mendes Moutin



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 006/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO DE Nº 004/2022, FIRMADO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA JESUS MARIA E JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o Convênio nº 004/2022, firmado conforme Lei nº 2.740/2022, com a Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria e José, acrescendo o valor de R\$ 53.358,67 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

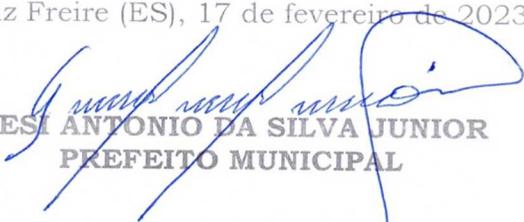
Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2023.

Art. 3º. A efetivação das transferências financeiras será realizada com o aditamento do Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria e José.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 17 de fevereiro de 2023.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

